



Município de Itapemirim

LEI COMPLEMENTAR Nº 154/2013

Executivo Municipal

ALTERA O ART. 7º DA LEI Nº 2039, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2006, QUE CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA “VALE FEIRA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º. Fica alterado o Art. 7º, da Lei nº 2039, de 27 de novembro de 2006, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 7º. O valor do benefício “Vale Feira” será de R\$ 10,00(dez reais) por semana para as famílias.

Paragrafo único: O Poder Executivo, através de decreto, utilizando os Índices, oficiais, fará a correção monetária do valor do benefício.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim - ES, 21 de maio de 2013.


Viviane da Rocha Peçanha Sampaio
Prefeita Municipal